



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
RUA DR. PONTES NETO, S/N - ENG. LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE - Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE - CEP
60813600 - Fortaleza - CE - www.tre-ce.jus.br

ATA Nº 4/2026

Ata de Reunião nº 4

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Data: 06/02/2026

Presencial (sala de reuniões - terceiro andar)

Horário: 9h às 11h

Participação

MEMBROS(AS) DA COMISSÃO:

Desembargador Eleitoral Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Presidente da Comissão

Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti – Substituto do Presidente

Juiz José Ronald Cavalcante Soares Jr. - Diretor do Fórum Eleitoral de Fortaleza

Juiz Davyd Jefferson Pinheiro de Castro - indicado pela Associação Cearense de Magistrados – ACM

Juiz Alisson do Valle Simeão - Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal

Maria Carolina Santos Barreira – Assessora de Segurança e Inteligência

Ivan Alexandre Sampaio Júnior – Agente da Polícia Judicial

Miranda Rodrigues Lima - Agente da Polícia Judicial (ausência justificada)

Coronel Maria de Fátima Vieira Bezerra de Paula - Oficiala em exercício na Unidade Militar do TRE-CE

GRUPO DE APOIO À COMISSÃO:

Angélica Pinheiro Sobreira Gondim – Secretária da Comissão

José Romaico de Carvalho - Secretário substituto

Pauta:

1. CENÁRIO

Informações / Deliberações	Responsável
1) Porte de arma estendido Há um requerimento de porte de arma funcional por APJ na Presidência, constante do processo SEI 16127-6. A Desembargadora Presidente deste TRE-CE encaminhou os autos à Comissão Permanente de Segurança, para manifestação acerca do requerimento doc nº 0001189627, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Resolução TRE-CE nº	

903/2022. Informações / Deliberações	Responsável
<p>Em 18 de dezembro de 2025, fora publicada a Lei nº 15.285/2025, a qual altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para dispor sobre a especialidade da polícia judicial no âmbito das carreiras do quadro permanente dos servidores do Poder Judiciário.</p> <p>Nesse sentido, o art. 4º, §3º, da Lei n.º 11.416/2006, passou a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>“§ 3º É assegurado o porte de arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição aos servidores referidos no § 2º deste artigo, desde que possuam o porte institucional e tenham cumprido os requisitos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e observado o disposto no inciso XI do caput do art. 6º da referida Lei.”(NR)</p> <p>Dr. Alisson se manifestou favoravelmente ao porte de arma estendido, tendo em vista a publicação da lei. Ato vinculado.</p> <p>Dr. David se manifestou entendendo ser a discricionariedade apenas quanto ao uso de arma institucional.</p> <p>Drª Carolina se manifestou pela necessidade de alterar a carteira funcional, sobretudo no caso deste servidor requerente, a fim de que não haja incongruência entre o efetivo porte de arma e a respectiva documentação.</p> <p>Foi deliberado que seria emitido um Parecer em nome da Comissão, assinado pelo Presidente, o qual será enviado à Presidência para fins de decisão.</p> <p>2) Instalação de câmeras de segurança nos cartórios do interior do Estado:</p> <p>Apresentação do projeto, pelo servidor da ASINT Felipe Rocha, relacionado à respectiva instalação.</p> <p>Membros se manifestaram sobre a manutenção das câmeras e o preço cobrado pelas empresas.</p> <p>Dr. Alisson: nós vamos ter nosso equipamento ou contratar empresa? Isso cabe à Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração decidir, que tem uma Seção de Contratos. Foge um pouco da nossa competência essa análise de custos, onde as variáveis são complexas. Sobre as câmeras dos cartórios que ainda funcionam no TJ, isso talvez demande a realização de um Termo de Cooperação entre ambos os tribunais.</p> <p>Dr. Ronald: há, no TJ-CE, uma espécie de botão de pânico nos celulares dos magistrados. Felipe esclareceu que aqui no TRE-CE também há alguns botões de pânico, que podem acionar o monitoramento.</p>	<p>CPS</p>

Informações / Deliberações	Responsável
<p>Deliberações: autuar um processo SEI com a apresentação de proposta para a Diretoria-Geral a proposta, sugerindo a aquisição dos equipamentos, por questões de segurança.</p> <p>3) SEI nº 6938-8: Resolução nº 619/2025 (Altera a Resolução CNJ nº 88/2009, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados). O referido processo fora encaminhado à CPS para ciência. O APJ Ivan falará sobre o tema. Além do SEI nº 6938-8, há o SEI nº 11.717-3, que solicita realização de estudos para regulamentar o trabalho em regime de plantão dos APJ. Nesse SEI consta a minuta de portaria.</p> <p>Deliberação: devolver o processo à Presidência e decidir a questão de forma interna no setor de segurança, tendo em vista que, apesar das afinidades entre a ASINT e a CPS, a matéria não é da competência da Comissão.</p> <p>4) SEI nº 13427-0: trata de reestruturação do setor de segurança proposta em gestões passadas e que não se coaduna com a realidade atual. Considerando que o último Despacho no referido processo se dera em 03/09/2023, no qual a Secretaria da Presidência encaminhou os autos à Comissão de Segurança para análise da reestruturação do setor de segurança deste TRE-CE, trago o processo para ciência desta Comissão e eventuais propostas de reestruturação na atual conjuntura. Ver Proposta atual.</p> <p>Deliberação: ante as mudanças ocorridas ao longo destes dois anos, a tendência é que tenha sido perdido o objeto do presente processo. Não é atribuição da CPS e deve ser tratado internamente pela ASINT e encaminhado para a Presidência.</p> <p>Dr^a Carolina mencionou não ter tratado acerca da reestruturação do setor com a Desembargadora Presidente, solicitando, diante da recente reestruturação efetivada pela atual gestão, o encaminhamento do aludido SEI à ASINT.</p>	

2. DELIBERAÇÕES FINAIS

--	--

--	--

<p>1. Emissão de Parecer assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança no SEI 16127-6, o qual será encaminhado à Presidência.</p> <p>2. Autuar um processo SEI com a apresentação do Felipe Rocha sobre a instalação de câmeras nos cartórios do interior e encaminhar a proposta para a Diretoria-Geral, sugerindo a aquisição dos equipamentos, por questões de segurança.</p> <p>3. Devolver o processo SEI 6938-8 à Presidência e decidir a questão de forma interna no setor de segurança, tendo em vista que, apesar das afinidades entre a ASINT e a CPS, a matéria não é da competência da Comissão.</p> <p>4. Ante as mudanças ocorridas ao longo destes dois anos, a tendência é que tenha sido perdido o objeto do presente processo. Não é atribuição da CPS e deve ser tratado internamente pela ASINT e encaminhado para a Presidência.</p> <p>4. A próxima reunião ficará agendada para o dia 27/03/2026, às 9h.</p>	CPS
--	-----



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA SANTOS BARREIRA, ASSESSORA**, em 03/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 03/03/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 04/03/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMAICO DE CARVALHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/03/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001348359&crc=D1AF40F7, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001348359** e o código CRC **D1AF40F7**.